

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

# EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 30 de maio de 2014 e considerando, ainda, a Portaria MEC nº 657, de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 30 de julho de 2014, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Posse, conforme o Processo nº 23727.000120.2020-79, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas e seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/05/2020
Período de inscrições	29/05 à 07/06/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/05 à 02/06/2020
Último dia para solicitação de inclusão de nome social	01/06/2020
Último dia para envio da documentação de Atendimento Especial	07/06/2020
Deferimento de isenção de taxa	06/06/2020
Resultado de solicitação de Atendimento Especial	08/06/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/06/2020
Publicação da lista de inscritos	09/06/2020
Publicação das inscrições homologadas e da Banca Examinadora	12/06/2020
Instalação do Concurso	18/06/2020
Sorteio público do tema da prova de desempenho didático	18/06/2020
Realização da prova de desempenho didático	19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar(até)	até 25/06/2020
Divulgação do resultado definitivo(até)	até 27/06/2020
Homologação do resultado(até)	até 29/06/2020

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Reitor do IF Goiano.
- 1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3.Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.1. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Posse (http://www.ifgoiano.edu.br/posse).
- 2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/posse, sítio do Instituto Federal Goiano- Campus Posse, no período de 29/05 à 07/06/2020.
- 2.3. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 07/06/2020 conforme horário oficial de Brasília.
- 2.3.1. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 29/05 à 02/06/2020.
- 2.3.2. O Instituto Federal Goiano- Campus Posse e não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados
- 2.4. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano- Campus Posse o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.4.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.
- 2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 2.6. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse.
- 2.7. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 2.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

- 2.8.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
- 2.8.3. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano Campus Posse.
- 2.8.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/2008 e pela lei nº 13.656 de 30/04/2018, .
- 2.8.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07;
- b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07; e
- c) estar registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 2.8.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível por meio eletrônico no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 2.8.4.1.
- 2.8.4.3. O Instituto Federal Goiano Campus Posse consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.8.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por crime contra a fé pública e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979 e do art. 2º da lei 13.656 de 30/04/2018.
- 2.8.4.5. Cada pedido de isenção deverá ser encaminhado ao email <u>ensino.posse@ifgoiano.edu.br</u>, até o dia 02/06/2020 até às 23h59min, em seguida será analisado e julgado pela comissão local de concurso público, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.8.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 06/06/2020 no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse.
- 2.8.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/posse e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 2.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse a partir do dia 12/06/2020 para verificar a homologação de sua inscrição.
- 2.9.1. O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.
- 2.9.1.1. O candidato que não estiver contemplado na lista de inscrições homologadas, não poderá adentrar ao local de realização das provas.
- 2.10. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.11. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

- 2.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.14.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.16. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.18 De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VII.
- 2.2.1. A solicitação para inclusão de nome social deverá ser encaminhada ao email <a href="mainto:ensino.posse@ifgoiano.edu.br">ensino.posse@ifgoiano.edu.br</a> até o dia 01/06/2020, a solicitação efetuada após a data de encerramento estipulada será indeferida.
- 2.2.2. O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.2.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

# 3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:
- 3.1.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.2. Haverá o sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho Didático no dia 18/06/2020, às 08:00 horas na sala do Departamento de Ensino do IF Goiano Campus Posse.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo.
- 3.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada na data de 19/06/2020
- 3.4.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia 18/06/2020 no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse.

- 3.4.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas excetuando-se os já sorteados anteriormente.
- 3.5. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse no dia 12/06/2020.
- 3.6. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte quatro) horas.
- 3.7. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano Campus Posse, localizado as margens da rodovia GO 453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse, Goiás, Brasil, CEP: 73.900-000.

# 4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora irá pontuar a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com trinta minutos de antecedência, munido de seu cartão de acesso, do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 a 2.14 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado no subitem 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Posse como recurso didático apenas o quadro e pincel. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano Campus Posse, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.
- 4.9. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação.
- 4.9.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.9.2. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

# 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.
- 5.4.A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V)
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibilos, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, à Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

#### 6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

# 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 25/06/2020 no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/posse.

- 7.2. O Resultado Definitivo será divulgado até o dia 27/06/2020, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/posse.
- 7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame.

# 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor- Geral do Instituto Federal Goiano Campus Posse e encaminhado ao email ensino.posse@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.
- 8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor Geral do Instituto Federal Goiano Campus Posse, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal e/ou via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano Campus Posse serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

# 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Definitivo.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1. Regime de trabalho semanal:

	Tabela de Vencimentos (40 horas)		
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	3.130,85	-	3.121,76
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

9.10. O prazo de contratação obedecerá o quadro abaixo podendo ser prorrogado por igual período, conforme o estabelecido no art. 4° da Lei n° 8.745/93 e o interesse da Administração.

Área	Quantidade de Vagas	Duração do Contrato
Letras Português/Inglês	01	12 meses

- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Posse.
- 9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para a mesma área, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo II do decreto 9.739, 28 de março de 2019.
- 9.13.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.13.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste item.

# 10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, observando-se na aplicação do percentual do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- 10.3. Considerando a existência de apenas uma vaga, não haverá reserva para cotista, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital que indique a necessidade.
- 10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas descrições do Anexo no Art. 1° do Decreto n° 9.508 de 24/09/2018.
- 10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.
- 10.7. O IF Goiano assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298/ 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.8. O candidato que necessite de atendimento especial deverá encaminhar a documentação para o e-mail selecao.posse@ifgoiano.edu.br, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO E-MAIL DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma do concurso.
- 10.8.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) contendo local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência ou o laudo médico datado dos últimos 12 meses, junto ao Anexo VIII
- 10.8.2. Cópia legível do documento de identidade.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Ensino do Campus Posse localizado as margens da rodovia GO 453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse, Goiás, Brasil, CEP: 73.900-000, pelo e-mail concurso.docente.posse@ifgoiano.edu.br e ou no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse.

- 11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5.1. O Instituto Federal Goiano- Campus Posse não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/posse.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano- Campus Posse, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano Campus Posse.
- 11.8.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Campus Posse do IF Goiano poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 11.8.2. O prazo de vigência do novo contrato limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 11.8, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.
- 11.8.3. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.
- 11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/posse.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

# ANEXO I - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

Quadro Demonstrativo das Áreas, Escolaridade, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Nº de Vagas	Nº Máximo de Aprovados	Escolaridade exigida*
Letras	40 horas	Português/ Inglês	01	05	- Graduação na área de Letras

#### ANEXO II - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

# CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Letras

ÁREA DE ATUAÇÃO: Português/Inglês.

#### **Pontos:**

- 1. A interlocução entre a literatura, a cultura e as outras expressões do fazer artístico: a pintura, a fotografia, o cinema, a música, a arquitetura, o teatro, a performance e a videoarte.
- 2. Ensino da leitura e escrita em Língua Inglesa e em Língua Portuguesa: estratégias de aproximação entre autor, leitor, texto e contexto de modo crítico e emancipatório.
- 3. Os gêneros textuais/discursivos e sua abordagem no ensino da Língua Portuguesa na educação profissional, técnico e tecnológica de nível médio: oralidade, práticas discursivas de leitura e (re)escrita aliados à análise linguística semântico-pragmática.
- 4. The use of Information and Communication Technologies in the teaching and learning process of English as a foreign language in Technical Technological High School Context.
- 5. Teaching and learning English focusing multiculturally in the abilities/skills: listening, speaking, Reading and writing.

# ANEXO III - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de ensino e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

# ANEXO IV - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020 FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):		
Área:		
Nome do Candidato(a):		
Início da Aula:	Término da Aula:	

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0-20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	CONTEÚDOS:  Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10
		TOTAL GERAL	

# ANEXO V - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

QUADR	RO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A 1	PROVA DE TÍTULOS
Nome do candidato:		

- 1.O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.
- 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.

Número de Inscrição:

3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.

Assinatura:

- 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúbia interpretação.
- 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	tal do item 1:		

#### OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografía de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografía, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. To	tal do item 2:		
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B <sub>1</sub> , B <sub>2</sub> e B <sub>3</sub> – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. To	tal do item 3:		
PONTI Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens q quadro acima.	•	TOTAL OBTIDA	

Nome:				
NIS:	Data de Nascimento:			Sexo: ( ) M ( ) F
RG:	Data da Emissão:		Órgão Emissor:	
CPF:				
Nome da mãe:				
Residente à Rua:		n°:	Complemento:	
CEP:	Cidade:		UF:	

venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4°, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

<sup>\*</sup> Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal(falsidade ideológica).

	de	de 20
	Assinatura	
 PARA US	O EXCLUSIVO D	A <u>CLCP</u>
() Ir	ndeferido ( ) Deferio	do
Loca	,/ l, data	/ 20

ANEXO VII - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020 REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

<sup>\*\*</sup>Grau de parentesco em relação ao requerente.

Nos termos do Decreto Federal nº 8.7	727, de 28 de abril 2016, eu
	(nome civil do interessado),
portador de Cédula de Identidade nº _	e CPF
n°	, inscrito no Concurso Público, Edital
	para o cargo de Professor EBTT Área:
	, Campus de Lotação:
	; solicito a inclusão e uso do meu nome social
(indicação do nome social), nos regi	istros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.
Cidade:	de de 20
	Assinatura do Candidato(a)

# ANEXO VIII - EDITAL Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2020

# REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL EDITAL

	N°	de	de	de 20
(Antes de preencher este doc	cumente	o é impr	escindível (	a leitura dos itens 6.23 a 6.31 do presente Edital)
		I-	- IDENTIF	TICAÇÃO
NOME:				
ÁREA:				
N° INSCRIÇÃO:				TELEFONE:
E-MAIL:				
II – ASSINALE	A SEC	GUIR O	TIPO DE	DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:
	Ι-	Atendi	mento ESI	PECIALIZADO:
Autismo				
Baixa visão				
Cegueira				
Deficiência Auditiva				
Deficiência Física				
Deficiência Intelectual				
Dislexia				
Surdez				
Transtorno de Déficit de Ater	ıção e H	Iiperativ	idade – TD	АН
Outras necessidades específic	as. Esp	ecifique:	:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

Gestante
Lactante
III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:
Auxílio para leitura
Auxílio para transcrição
Prova ampliada
Prova em braile
Sala de fácil acesso
Outros – Especifique:
Tradutor - INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
Mobília especial – Especifique:
Local para amamentar (DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA)
IV – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):
V – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA
O médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Na

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Na impossibilidade de o médico descrever e assinar esse requerimento, é preciso anexar o laudo médico (dos últimos 12 meses) junto a esse anexo. Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

 DE	DE 20

# Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a) (SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)